



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.487 ,DE 09 DE JUNHO DE 1.993

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - O art. 18, inciso VI da Lei nº 2.260 de 01 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes, quando:

VI - Tratar-se de próprios municipais para veiculação de publicidade de Empresas Particulares, salvo quando ao lado da mensagem publicitária houver outra de interesse público",

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 09 de junho de 1.993.

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

DARCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

PROC. Nº 171099